GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 714/2018 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Institui o Curso Pré-Vestibular gratuito no município de Ourilândia do Norte e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 °. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a implantar o Curso Pré-Vestibular no município de Ourilândia do Norte.

Art. 2º. O Curso Pré-Vestibular deverá atender prioritariamente aos estudantes provenientes de escola pública, residentes no município.

Parágrafo único. Estudantes provenientes de escolas particulares e de outros municípios terão acesso ao curso pré-vestibular por cotas que serão especificadas no Projeto Político - PPP- do curso.

Art. 3º. O funcionamento do curso pré-vestibular deverá ocorrer, durante a semana, IW período noturno e aos sábados durante o dia.

Art. 4º. O executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Novembro de 2018.

ROMILDO VELOSO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

P. M de Ourilândia do Norte – PA
Publicado em: 29 de Novembro de 2018

Francisco de Carvalho
Chefe de Gabinete